



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -121 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei nº 425/2013 de 23 de abril de 2013

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

**Aprova o Termo de Aceite do Cofinanciamento
Estadual da Assistência Social do ano de
2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santana dos Garrotes – PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei nº 425/2013 de 23 de abril de 2013, com base na deliberação da 134ª plenária realizada no dia 15 de setembro de 2022 e considerando,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.546, de 03/11/15, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.389, de 25/11/15, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 03/2022 de 27 de maio de 2022 que dispõe sobre os critérios de transferências regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social –FMAS, visando o Cofinanciamento dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 06/2022 de 26 de agosto de 2022 que Divulga os municípios elegíveis ao cofinanciamento estadual para a assistência social para o exercício de 2022, de acordo com os blocos de financiamento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS do ano de 2022 para o Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS do município de Santana dos Garrotes - PB.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Santana dos Garrotes - PB, em 15 de setembro de 2022.

Ana Rayelly Ramalho Cirino
ANA RAYELLY RAMALHO CIRINO

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social